

LEI N° 616/03, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Autor: Vereador Ozéias Moreira dos Santos

“Inserir no calendário do Município de Queimados o primeiro domingo de dezembro como o “Dia Municipal do Pastor” ”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal do Pastor no primeiro domingo de dezembro.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo estabelecer meios para comemorações e homenagens pertinentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL